



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 029

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EXPEDIENTE

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais.....2

O Diário Oficial do Município de Narendiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narendiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarendiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narendiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 029

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**LEI Nº 1564, DE 04 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE: “Alteração no artigo 3.º da Lei Municipal nº 1.438/2015 que especifica e dá outras providencias”.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba, na mesma data, afixado em lugar público de costume, mediante edital.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

SILVANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária

Artigo 1º – O artigo 3º da Lei nº 1.438/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Por conta do presente convênio, o Município de Narandiba obriga-se a repassar, mensalmente, ao Município de Tarabai, com a finalidade de complementar o valor repassado pelo Ministério da Saúde, quando este for insuficiente, recursos financeiros para as despesas de custeio, no importe mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), por usuário atendido. ”

Artigo 2º – As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário for.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 04 de
Dezembro de 2019.

**LEI Nº 1563, DE 04
DE DEZEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE: “DENOMINAÇÃO DE BAIRRO E DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. – As vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município de Narandiba, Estado de São Paulo, caracterizadas no BAIRRO que também será denominado como sendo **JARDIM ELDORADO**, respectivamente, passarão doravante a ter a seguintes denominações:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 029

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DENOMINAÇÃO ANTIGA	DENOMINAÇÃO ATUAL
RUA 1	Rua Francisco Ferreira da Silva
RUA 2	Rua Jaziel Alves Menezes
RUA 3	Rua Etelvina Pereira dos Santos Soares
RUA 4	Rua Anderson Porto Martins
RUA 5	Rua Kátia Regina de França
RUA 6	Rua Maria Ferreira dos Santos
RUA 7	Rua Vereador Idelfonso Bento de Araújo
RUA 8	Rua Jovelino Alves de Carvalho
RUA 10	Rua Maria Aparecida Gomes da Cruz
RUA 11	Rua Adailton Oliveira França
AVENIDA 1 LADO A	Avenida Vereador Idelfonso Bento de Araujo
AVENIDA 1 LADO B	Avenida Vereador Idelfonso Bento de Araújo
AVENIDA 2 LADO A	Avenida José Alves Piancó
AVENIDA 2 LADO B	Avenida José Alves Piancó

Art. 2º - As biografias dos homenageados seguirão nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Parágrafo Único: Fica dispensando as biografias dos homenageados nos prolongamentos de Ruas e Avenidas já existentes.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se for o caso.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 04 de dezembro de 2019.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba, na mesma data, afixado em lugar público de costume, mediante edital.

SILVANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária